

LEI nº
(4 de Outubro de 1962)

177

Dispõe sobre a criação de cargo.-

..... FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras apro-
va e eu MILTON FERREIRA NEVES, Vice Prefeito no exercício do car-
go de Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

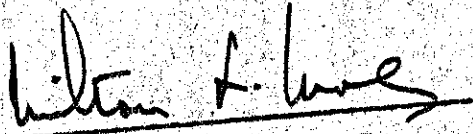
ARTIGO 1º - Fica criado no quadro do funcionalismo -
municipal um cargo de MESTRE DE OBRAS, referência "10", de que-
trata a Lei n. 150, de 19 de Junho de 1962.-

ARTIGO 2º - O cargo de que trata o artigo anterior -
será considerado isolado, de provimento efetivo, independentemen-
te de concurso.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da e-
xecução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial no valor de Cr\$54.000,00 (cincoenta e quatro mil
cruzeiros).

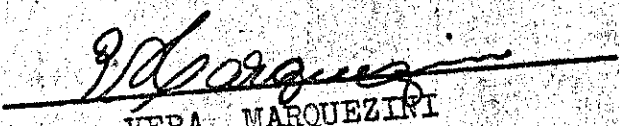
ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corren-
te exercício.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Outubro de 1962.-


MILTON FERREIRA NEVES

-Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
4 de Outubro de 1962.-


VERA MARQUEZINI

-resp. pelo expediente da Secre-
taria-

Reg. 2